

RESOLUÇÃO Nº 2.252/2024

Publicada no D.O.E. 16.05.2024, p. 20

**Regulamenta as Atividades
Complementares (AC), para os Cursos
de Bacharelados, no âmbito da UNEB.**

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CONSEPE) da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), no uso de suas competências legais e regimentais, com fundamento no Art. 5º, §2º, do Regimento Geral da UNEB, combinado com a Lei nº 9.394/1996 e com Parecer CNE/CES nº 08/2007 e a Resolução CNE/CES nº 02/2007, tendo em vista o que consta do processo nº 074.7047.2023.0028695-10, e deliberação da Câmara de Ensino de Graduação e Sequencial, em reunião realizada no dia 30.04.2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Regular as Atividades Complementares (AC), para os Cursos de Bacharelados nas modalidades presencial e a distância no âmbito da UNEB, conforme anexos I e II desta Resolução.

Art. 2º. Revogar a Resolução CONSEPE nº 1.022/2008.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do CONSEPE, 15 de maio de 2024.

Magno Mercês Weyll Pimentel

Presidente da Câmara de Ensino de Graduação e Sequencial do CONSEPE

Adriana dos Santos Marmori Lima

Presidente do CONSEPE

OBS: O anexo desta Resolução encontra-se disponível no site da Universidade.

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 2.252/2024

Art. 1º. Regulamenta as Atividades Complementares para os currículos dos Cursos de Bacharelados da UNEB, nas modalidades presencial e a distância.

§ 1º. As Atividades Complementares serão obrigatórias para a integralização dos Cursos de Bacharelados, na modalidade presencial e à distância.

§ 2º. Somente poderão ser consideradas Atividades Complementares as que forem realizadas pelos discentes após o seu ingresso na Universidade, salvo:

- I. as de portadores de diploma, no prazo de 02 (dois) anos, anterior ao ingresso;
- II. admitidos por meio de categorias especiais de matrícula, no prazo de 02 (dois) anos, anterior ao ingresso; e/ou
- III. ingressantes por vestibular que tenham realizado parcialmente curso superior, no prazo de 02 (dois) anos, anterior ao ingresso.

Art. 2º. As Atividades Complementares têm por finalidade aprofundar, ampliar e consolidar a formação acadêmico-cultural do discente, as quais serão validadas na quantidade limite de horas para aproveitamento conforme se estabelece no Anexo Único desta Resolução.

§ 1º. Os Colegiados dos cursos de Bacharelados deverão observar a carga horária total do currículo do Curso, destinará o número de horas para as Atividades Complementares conforme o estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais.

§ 2º. Caso não conste nas Diretrizes Curriculares Nacionais as orientações para a distribuição da quantidade mínima de horas para as Atividades Complementares, a Pró-reitoria de Ensino de Graduação (PROGRAD) orientará esta distribuição observando a carga horária total do Curso.

§ 3º. O Colegiado poderá acrescentar, no Anexo Único desta Resolução, outras Atividades Complementares específicas da sua Área de vínculo, após as propostas serem aprovadas pelo seu respectivo Conselho de Departamento.

§ 4º. Compete ao Colegiado de Curso acompanhar, registrar e avaliar as Atividades Complementares realizadas pelos discentes.

§ 5º. O aproveitamento das Atividades Complementares realizadas fica sujeito à apresentação pelo discente de documento original que comprove a sua participação nessas atividades, de acordo com o prazo estabelecido no Calendário Acadêmico.

Art. 3º. Ao realizar e concluir uma atividade acadêmica não prevista no Anexo Único desta Resolução, o discente poderá solicitar, ao Colegiado do Curso, a sua inclusão para fins de aproveitamento, observando o calendário acadêmico.

Parágrafo Único. O Colegiado apreciará e deliberará pela pertinência ou não da solicitação.

Art. 4º. Para validação da carga horária de AC:

I - O discente deverá:

- a) preencher requerimento escolar, com a solicitação pretendida;
- b) anexar, ao requerimento escolar, cópias dos certificados comprobatórios das AC realizadas:
 - autenticadas pelo próprio protocolo do Departamento, mediante apresentação dos originais;
 - ou acompanhadas de Termo de Veracidade da documentação apresentada;
- c) encaminhar ao Colegiado do Curso, via protocolo, a documentação referenciada nas alíneas “a” e “b”.

II - Compete ao Coordenador do Curso deverá:

- a) nomear comissão para proceder análise e parecer das solicitações de AC;
e
- b) encaminhar os pareceres da Comissão para homologação pelo Diretor do Departamento e/ou Unidade Acadêmica de Educação à Distância (UNEAD).

Parágrafo Único. A apresentação do Termo de Veracidade não isenta o discente de apresentação dos originais dos certificados, quando solicitado.

Art. 5º. Os casos omissos serão devidamente apreciados pelo Colegiado do Curso.

ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº 2.252/2024

VALIDADE E APROVEITAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES – AC

Atividade Desenvolvida	Número de horas válidas como Atividades Complementares	Número máximo de horas que podem ser aproveitadas na integralização de 200h de AACC
1. Atividades de iniciação científica, iniciação à docência, residência pedagógica ou equivalentes, realizadas na UNEB ou por outra instituição de ensino superior reconhecida ou autorizada pelo MEC, com a devida comprovação do coordenador do projeto de pesquisa.	2 horas de AD = 1 hora de AC	Até 100 horas
2. Atividades de monitorias de ensino, extensão e de eventos, incluídas as monitorias voluntárias com a devida comprovação do Coordenador do NUPE, do Coordenador do Colegiado ou do Orientador.	2 horas de AD = 1 hora de AC	Até 100 horas
3. Aperfeiçoamento em cursos de extensão, minicursos e oficinas, realizados na UNEB ou em outra Instituição de Ensino Superior reconhecida ou autorizada pelo Ministério da Educação, Ong's, Secretarias de Educação, Empresas e entidades da Sociedade Civil organizada.	1 hora de AD = 1 hora de AC	Até 100 horas
4. Participação como ouvinte em seminários, congressos e eventos de natureza acadêmica e profissional organizadas pela UNEB.	2 horas de eventos = 1 hora de AC	Até 100 horas
5. Participação como ouvinte em seminários, congressos e eventos de natureza acadêmica e profissional promovidos por órgãos públicos, empresas de assessorias educacionais, Ong's e Movimentos Sociais e Sindicais, instituições de ensino superior autorizadas e ou reconhecidas, empresas e entidades da sociedade civil organizada.	3 horas de eventos = 1 hora de AC	Até 100 horas

6. Publicação	<p>Livro impresso ou digital com conselho editorial = 40 horas; Publicação em revista indexada, impressa ou eletrônica = 40 horas; Publicação de capítulo de livros impresso ou digital com conselho editorial = 20 horas; Trabalho completo em anais de evento = 20 horas; Resumo expandido em anais de evento = 10 horas; Publicação artigo em revista especializada, não indexada = 10 horas; Publicação de artigo, resenha, crônicas, poemas, contos em jornais, livros ou revistas não especializadas impressas ou digitais = 5 horas.</p>	Até 100 horas
7. Disciplinas e/ou componentes curriculares de cursos superiores reconhecidos e/ou autorizados não aproveitadas na análise de equivalência do curso (mediante a apresentação de Histórico Escolar).	1 hora de AD = 1 hora de AC	Até 100 horas
8. Disciplinas e/ou componentes curriculares cursados com aprovação em outros cursos do mesmo departamento, não aproveitadas na análise de equivalência do curso (mediante a apresentação de Histórico Escolar).	1 hora de AD = 1 hora de AC	Até 100 horas
9. Disciplinas e/ou componentes curriculares ou cursos realizados na modalidade de Educação à Distância relacionados à área, desde que ministrados por instituições autorizadas e/ou reconhecidas.	1 hora de AD = 1 hora de AC	Até 100 horas
10. Participação como Membro de comissão organizadora de seminários, congressos e eventos de natureza acadêmica e profissional organizadas pela UNEB ou por outra Instituição de Ensino Superior reconhecida ou autorizada pelo Ministério da Educação.	1 hora de eventos = 1 hora de AC	Até 60 horas

11. Participação como membro de comissão organizadora e/ou monitor de seminários, jornadas e eventos em sua área de formação ou afins promovidos por Secretarias de Educação, Unidades Escolares autorizadas e/ou reconhecidas, associações comunitárias, organizações governamentais e não governamentais, movimentos sociais, sindicais e entidades representativas.	2 horas de eventos = 1 hora de AC	Até 60 horas
12. Participação em projetos de extensão ou outros projetos de alcance social, organizados pela Universidade, Prefeituras, Conselhos Municipais, Associações de Bairro, Centros de Atendimentos comunitários e entidades representativas.	2 horas de AD = 1 hora de AC	Até 60 horas
13. Elaboração e/ou execução em projetos de extensão ou outros projetos de alcance social, organizados pela Universidade, Prefeituras, Conselhos Municipais, Associações de Bairro, Centros de Atendimentos comunitários e entidades representativas.	1 hora de AD = 1 hora de AC	Até 60 horas
14. Participação em eventos	Comunicação oral = 10 horas de AC; Relato de Experiências = 10 horas de AC; Apresentação de Poster = 10 horas de AC; Expositor de Mesa = 15 horas de AC; Mediador de Mesa = 10 horas de AC; Palestrante/Conferencista = 20 horas de AC; Entrevista = 15 horas de AC.	Até 60 horas
15. Participação em atividade de mobilidade/intercâmbio nacional ou internacional, em modalidade presencial ou virtual.	2 horas de AD = 1 hora de AC	Até 60 horas
16. Participação em Empresa Júnior	A cada semestre =10 horas de AC	Até 60 horas
17. Participações em estágios não obrigatórios, desde que validados pelo Colegiado do curso e não aproveitadas na análise de aproveitamento para estágio obrigatório.	4 horas de AD = 1 hora de AC	Até 60 horas
18. Participação em cursos de Educação a Distância relacionados à área e ministrados por instituições reconhecidas.	2 horas de AD = 1 hora de AC	Até 60 horas

19. Visitas temáticas ou estudo de campo organizadas por Instituição de Ensino Superior reconhecida ou autorizada pelo Ministério da Educação ou por Associações Profissionais, excetuando-se as atividades previstas no Projeto Pedagógico de cada curso com anuência da Coordenação do Curso anterior à viagem.	1 dia de AD = 8 horas de AC	Até 40 horas
20. Representação estudantil nos Conselhos superiores e setoriais (Departamento e Colegiado) e/ou Conselhos Municipais	A cada semestre = 10 horas de AC	Até 40 horas
21. Participação na direção de Diretório Central e Acadêmico.	A cada semestre = 10 horas de AC	Até 40 horas
22. Participação em Grupo de Pesquisa Certificado e/ou Centro de Pesquisa da UNEB.	A cada semestre acadêmico = 20 horas de AC	Até 40 horas
23. Participação como mesário voluntário em eleições gerenciadas pelo TRE/TSE.	A cada turno eleitoral = 20 horas	Até 40 horas
24. Participação em comissões eleitorais da UNEB para eleições de Colegiado, Direção de Departamento e Reitoria	A cada comissão = 15 horas	Até 45 horas
25. Produção/elaboração de material técnico, multimídia, didático desde que aprovado pelo Colegiado de Curso ou NUPE.	1 produção = 10 horas de AC	Até 20 horas

AC: Atividade Complementar

AD: Atividade Desenvolvida